CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2002

SÚMULA: Concede o Titulo de Cidadão Benemérito do Município da Lapa, ao Sr. DAVID WIEDMER NETO.

A Vereadora que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, muito respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **DAVID WIEDMER NETO**, o **Titulo de Cidadão Benemérito da Lapa**, face aos relevantes serviços prestados em prol da sociedade lapeana.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 21 de maio de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 387/02
DATA 21 / 05 / 02
11:53

Valentina T. Batista
VALENTINA DA L. P. BATISTA
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02
C

JUSTIFICATIVA

DAVID WIEDMER NETO, Nascido em Lapa no dia 14 de dezembro de 1924. Filho de David Timótheo Wiedmer e de Carolina Musaque Wiedmer. Casado em primeiras núpcias com Cleonice Lacerda Suplicy Wiedmer com a qual teve sete filhos: Tânia, Roseana, David Antônio, Clóvis, Eugênio, Aloisio e Ruy. E em segundas núpcias com Donatila Beraldi de Souza Wiedmer. Onze são seus netos.

Cursou o primário no Grupo Escolar Dr. Manoel Pedro e o curso secundário no Internato do Ginásio Paranaense, concluído em 1941 (1º ciclo), Colégio Paranaense concluído em 1944 (2º ciclo). Curso a Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, concluíndo em 1948, encontrando-se inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (PR) sob o nº 795.

Foi professor titular da Cadeira de Geografia Geral e do Brasil no Colégio Estadual General Carneiro onde lecionou por quase ***trinta anos***. Ministrou ali também aulas de História, Matemática, Organização Social e Política do Brasil e Química. Lecionou no antigo Ginásio São José desta cidade. Pelo exercício do magistério foi distinguido por seus alunos como paraninfo ou patrono em suas colações de grau, por nove vezes.

Exerceu por dois anos o cargo de diretor do Colégio Estadual General Carneiro. Duas gerações de lapeanos foram seus discípulos.

Em 1945, quando possuía apenas 21 anos, foi eleito Vereador pela extinta U.D.N., com expressiva votação que o colocou em 2º lugar entre os demais candidatos no resultado final das urnas da cidade.

Em mais cinco eleições disputou com êxito o mesmo cargo, exercendo, assim, por ***vinte e cinco anos*** a vereança na Lapa.

Disputou também o cargo de Deputado Estadual, sendo o mais votado na 10ª Zona Eleitoral. Deixou a política quando o partido a que estava filiado foi extinto.

A partir de 1946, quando ainda acadêmico de Direito, já exercitava no Fórum local, fazendo defesas no Tribunal do Júri, exercendo a advocacia em sua plenitude à partir de 1948, ano de sua formatura, tendo, portanto, mais de ***cinquenta anos*** de convivência com o Direito e com a Justiça.

Exerceu, a partir de junho de 1965 (Decreto Estadual nº 18454) o cargo de advogado junto à então Consultoria Geral do Estado, hoje Procuradoria Geral do Estado, onde lhe coube a representação ativa e passiva do Estado do Paraná em questões de terras.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

Foi promovido à Procurador de 1ª Classe, da mesma Procuradoria Geral, por concurso interno onde, entre aproximadamente 200 concorrentes, obteve a primeira colocação.

Representou o Estado do Paraná no 2º Congresso Nacional de Procuradores do Estado, realizado em 1970, na cidade de Petrópolis.

Escolhido para assumir o cargo de Assessor Jurídico da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, exerceu este de setembro de 1972 até março de 1975. Assumiu, logo em seguida a chefia da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Justiça, cargo que exerceu por um quadriênio.

Aposentou-se na Procuradoria Geral do Estado, voltou a reativar sua banca de advocacia onde ainda trabalha.

DAVID WIEDMER NETO possui provavelmente a maior biblioteca particular da Lapa, sendo considerado historiador lapeano.

Foi membro efetivo do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico do Paraná, desde 1976. Nesse setor é portador de um vasto arquivo sobre fatos e personagens da História da Lapa, destacando-se seus apontamentos sobre genealogia das famílias locais e "Efemérides Lapeanas".

Fundador do Lapa Country Clube e sócio contribuinte do Clube Lapeano e Congresso Recreativo, exerceu, por várias gestões, participação nas diretorias.

Foi responsável por quatro anos pela publicação quinzenal de TRIBUNA LAPEANA, Jornal que teve grande aceitação na década de 50.

DAVID WIEDMER NETO, por toda sua história em nossa cidade, como advogado, professor, político e historiador, uma vida inteira dedicada à família e ao trabalho, pelo qual sempre foi reconhecido pela sociedade, merece agora o reconhecimento do Poder Legislativo Municipal, para o quê apresento o presente projeto e solicito aos demais pares a aprovação.

Câmara Municipal da Lapa, em 21 de maio de 2002

Valentina T. Batista

VALENTINA DA L. P. BATISTA

Vereadora

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 12/2002

Autor: Ver. Valentina P. Batista

Sumula: Concede o Titulo de Cidadão Benemérito do Município da Lapa ao Sr. David Wiedmer Neto.

Projeto apresentado em Expediente do Dia _21_/_05_/2002.

Encaminho o projeto à Comissão de:

☐ **Legislação, Justiça e Redação, em _21_/_05_/2002.**

☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.

☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.

☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

Osvaldo B. Camargo

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 21/05/2002.

VALÉRIO SCHMIDT
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria em epígrafe o Vereador

Marcos Bortoleto

Lapa, em 21/05/2002.

VALÉRIO SCHMIDT
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05
C

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o projeto de Decreto Legislativo n.º 12/02 de autoria do Legislativo Municipal

Súmula: Concede Título de Cidadão Benemérito do Município da Lapa ao Sr. David Wiedmer Neto

Diz a Lei Orgânica do Município em seu artigo 22, inciso XXI:

" ***Art. 22*** - Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

...

XXI - conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de dois terços de seus membros. "

E nosso novo Regimento Interno, em seu artigo 175:

" ***Art. 175*** - A Concessão de Títulos de Cidadão Honorário e demais honrarias, observado o disposto em lei complementar e neste Regimento Interno, relativamente às proposições em geral, obedecerá as seguintes regras:

I - para cada uma das espécies de honrarias, dar-se-á tramitação a somente uma proposição de cada Vereador, por Sessão Legislativa;

II - a proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado;

III - no primeiro turno de discussão e votação, fará uso da palavra, obrigatoriamente, o autor da proposição, para justificar o mérito do homenageado. "

A priori, seguindo-se rigidamente os preceitos legais aqui transcritos, poderia-se requerer primeiro a aprovação da *lei complementar* mencionada que contemplasse tal honraria, posto que a redação do artigo 175 menciona apenas o Título de Cidadão Honorário.

No entanto, entende esta Comissão Permanente, que não poderá a tal *lei complementar* eximir-se de contemplar o Título de Cidadão Benemérito hora proposto primeiramente pela indicação das *demais honrarias* e, especialmente, tendo em vista concessões anteriores que não podem ser revogadas nem sequer colocadas em cheque, em respeito aos já homenageados e que constituem personalidades de profunda admiração popular das várias épocas, a exemplo do contido nas Leis 720/80 (10/06/80), 1093/91 (21/08/91) e 1456/99 (21/06/99).

Assim, por entender ser matéria de assunto pacífico - embora não se discuta aqui o mérito - somos pela apreciação do Projeto de Decreto Legislativo em Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

Ressalte-se que já está publicado o ato que nomeia Comissão Especial para redação e proposição das Leis Complementares a que se refere o novo Regimento Interno, assunto que constituirá sanado em breve.

É o parecer.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 22 de maio de 2002.

Vereador Marco Antonio Bortolletto
Relator

Votos:

Vereador Valério Schmidt
Presidente

Vereador Adriano Hamerschmidt
Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, 31 de maio de 2002

SÚMULA: CONCEDE O TITULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DA LAPA, AO SR. DAVID WIEDMER NETO.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, ***APROVOU***, e esta Presidência ***DECRETA***:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor DAVID WIEDMER NETO, o Titulo de Cidadão Benemérito da Lapa, face aos relevantes serviços prestados em prol da sociedade lapeana.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 31 de maio de 2002

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

VALENTINA DA L. PIOVEZAN BATISTA
1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR